|  |  |
| --- | --- |
| **Processo nº PRO-03923/2023 – SC nº 060931** | **Tipo: Menor Valor Global** |
| **Abertura: 30/1/2024** | **Horário: 10h** |
| **Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF). Fone: (61) 3317-8968 – E-mail:** **licitacoes@cni.com.br** |

**ESCLARECIMENTO 6**

**PERGUNTA** 1.: O atual processo licita os componentes Notebooks, acessórios de forma conjunta (único item) e serviços de extensão de garantia. Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 1.: Não. A NF-e de venda deve ser emitida no valor global. A garantia estará precificada em contrato, em consonância com o Edital.**

**PERGUNTA** **2.:** Em seu anexo I-B, são informados todos os locais e quantitativos com os respectivos prazos de entrega de cada item; Ao realizar a soma de todos os itens, o Lote 2, possui uma quantidade divergente ao quantitativo estabelecido no edital. Poderiam por favor, verificar a localidade que seria adicionado o item faltante para correta precificação e análise dos prazos de entrega?

**RESPOSTA 2.: Departamento Regional do Sesi - Acre.**

**PERGUNTA** **3.:** Ainda sobre o Anexo I-B, como são diversos estados e localidades diferentes, entendemos que será emitido um único contrato de faturamento, com diversas remessas para cada localidade. Ou seja, um faturamento único para o CNPJ 33.641.358/0001-52, SESI -DN, e diversas remessas para as localidades apontadas no Anexo I-B. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 3.: Sim.**

**PERGUNTA** **4.:** Sobre os pagamentos, conforme mencionado no item 16 do edital, será feito o pagamento para a “contratante no dia 22 do mês seguinte ao recebimento definitivo dos equipamentos atestado pelos Departamentos Regionais do SESI em todos os destinos de entrega citados no Anexo I-B deste Termo de Referência”. Entendemos que esses pagamentos por localidade ocorrerão independente de outras localidades ainda não serem entregues por possuírem diferentes prazos de entrega. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 4.: Sim, o entendimento está correto.**

**PERGUNTA** **5.:** Em seu Termo de referência, é solicitado garantia de 36 meses para os itens 1 e 2. A bateria, componente dos equipamentos que compõem estes lotes, são classificadas como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização etc.). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, em consideração as informações apresentadas acima a respeito das baterias, entendemos que para os equipamentos do Item 01 e Item 02 – Notebook a garantia deve ser, no mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento, exceto bateria, a qual deve possuir sua garantia de, no mínimo 12 (doze) meses. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 5.:** O entendimento está incorreto. A garantia da bateria será de 36 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia.

**PERGUNTA 6.:** a. Para acesso à localidade será necessário a utilização de EPIs (equipamentos de Proteção Individual)?

**RESPOSTA 6.a.: Não.**

Se sim, por gentileza, indicar quais EPIs deverão ser utilizados pelo técnico da CONTRATADA?

b. Adicionalmente à pergunta anterior, se necessário EPIs para acesso do técnico à localidade entendemos que estes equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE. Pergunta-se: Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA 6.b.: Não.**

c. Para acesso à localidade a CONTRATANTE fornecerá treinamento e/ou integração para a CONTRATADA? Se sim, especificar quais?

**RESPOSTA 6.c.: Não.**

d. Para acesso à localidade pelo técnico de atendimento, a CONTRATANTE exige que ele tenha alguma certificação específica? Se sim, qual(is)?

**RESPOSTA 6.d.: Não.**

**PERGUNTA** **7.:** e. Como forma de adequação aos critérios estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 (LGPD), solicitamos ao órgão enumerar quais dados pessoais deverão ser passados previamente para a execução do reparo Onsite pelos técnicos da CONTRATADA, bem como as respectivas finalidades?

**RESPOSTA 7.e.: Serão considerados dados pessoais para fins de acesso ao estabelecimento solicitado (escolas). Nome completo, Número de Contato, Endereço de E-mail, Número de Identificação do Equipamento, Identificação da Empresa, Descritivo do reparo, para finalidades de agendamento do serviço, comunicação sobre o serviço e registro do serviço executado por meio de laudo técnico com dados específicos de análise técnica.**

f. Entendemos que os dados a serem fornecidos para possibilitar o acesso do técnico de atendimento à localidade, serão dados não sensíveis e estritamente razoáveis à finalidade de entrada em suas dependências (nome, CPF, RG). Pergunta-se: Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA 7.f.: O entendimento está correto.**

g. Adicionalmente à pergunta anterior, favor especificar como a CONTRATADA deverá prover estes dados à CONTRATANTE, ou seja, se haverá a disponibilização de formato seguro que para os dados sejam disponibilizados ou se deverão ser fornecidos na entrada do colaborador ao local da prestação do serviço (como exemplo: e-mail, formulário via website, cadastro no próprio site da CONTRATANTE, entre outros).

**RESPOSTA 7.g.: O entendimento está correto.**

**PERGUNTA** **8.:** Por favor, informar quais são as multas moratórias aplicáveis em caso de atraso na entrega dos equipamentos, bem como a sua base de cálculo, indicando onde elas estão dispostas no Edital.

Apenas para constar, dada a necessidade de que as multas sejam proporcionais e razoáveis, entendemos que a base de cálculo delas deva ser o valor unitário dos equipamentos em atraso.

Por favor, informar quais são as multas moratórias aplicáveis em caso de não observância, pelo vencedor da licitação, de eventual ANS (Acordo de Nível de Serviço).

Apenas para constar, dada a necessidade de que as multas sejam proporcionais e razoáveis, entendemos que elas devam ser aplicadas sobre o valor unitário dos equipamentos em manutenção.

Por favor, informar as hipóteses em que poderá ser reconhecida a inexecução parcial do contrato com base em atraso na entrega dos equipamentos ou de não observância, pelo vencedor da licitação, de eventual ANS (Acordo de Nível de Serviço), bem como as multas compensatórias aplicáveis, indicando onde elas estão dispostas no Edital.

Por favor, informar as hipóteses em que poderá ser reconhecida a inexecução total do contrato com base em atraso na entrega dos equipamentos ou de não observância, pelo vencedor da licitação, de eventual ANS (Acordo de Nível de Serviço), bem como as multas compensatórias aplicáveis, indicando onde elas estão dispostas no Edital.

Por favor, informar quais são as multas cominatórias aplicáveis em caso de atraso na entrega dos equipamentos, bem como a sua base de cálculo, indicando onde elas estão dispostas no Edital.

Apenas para constar, dada a necessidade de que as multas sejam proporcionais e razoáveis, entendemos que a base de cálculo delas deva ser o valor unitário dos equipamentos em atraso.

**RESPOSTA 8.: As condições gerais da contratação, inclusive as penalidades sobre eventuais descumprimentos estão previstas no Anexo IV “FORNECIMENTO DE BENS - CONDIÇÕES GERAIS”**

**PERGUNTA** **9**.: Entendemos que por possuir entrega em diversas localidades do Território Nacional, e de acordo com o Anexo I-C, entendemos que para ter uma capilaridade de atendimento em toda extensão do território Brasileiro, para não causar prejuízos para o erário e em consonância ao subitem 7.11.2, garantindo que o cumprimento das garantias dentro do padrão estabelecido pelo SESI DN, deverão ser oferecidos obrigatoriamente garantias do fabricante para os Itens 1 e 2 atendendo o certame e os objetos nela licitados. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 9.: O entendimento está incorreto, conforme item 7.3 “A garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, e deverá ser oferecida por si ou pelo fabricante.”**

**PERGUNTA** **10**.: Em complemento ao questionamento anterior, sendo do fabricante a prestação de suporte de garantia, essa poderá utilizar de sua rede credenciada distribuída em todo território Nacional, sendo o Fabricante totalmente responsável por garantir a qualidade e atendimento dos chamados de garantia. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 10.: O entendimento está parcialmente correto, conforme item 7.3 “A garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, e deverá ser oferecida por si ou pelo fabricante.”**

**PERGUNTA** **11**.: Em seu subitem 7.9, estabelece horários de atendimento e dias da semana, no entanto não vislumbramos no Edital e seus anexos, o prazo para atendimento e solução dos chamados que forem abertos. Dessa forma solicitamos que seja informado o prazo para solução dos chamados que forem abertos, para que possamos, dessa forma, atender os requisitos do edital; Caso não haja tempo determinado, pode ser considerado 30 dias para solução do chamado em aberto?

**RESPOSTA 11.: O entendimento está incorreto. O atendimento on-site deverá ocorrer em: 8 horas úteis, para demandas em Capitais b)16 horas úteis, para demandas em cidades do interior com distâncias acima de 50KM e até 200KM da Capital; c) 24 horas úteis, para demandas em cidades do interior com distâncias acima de 200KM e até 1.100KM da Capital.**

**PERGUNTA** **12**.: No Anexo I-A – Especificações Técnicas dos Lotes – lotes 1 e 2, itens 5.11 e 5.7 é exigida a função de auto recuperação no caso de erro/corrompimento da BIOS no momento da atualização, bem como a necessidade de cópia de segurança da BIOS no hardware do equipamento, capaz de restaurar automaticamente o BIOS, caso seja corrompido. Desta forma, entendemos que por ser solicitado "auto recuperação" e “restauração automática” estas deverão ocorrer sem a necessidade de intervenção do usuário e/ou utilização de dispositivos externos como pen-drives, por exemplo. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 12.: O entendimento está correto. A cópia de segurança deverá estar presente no próprio notebook para o procedimento de auto recuperação em caso erro/corrompimento da BIOS, não sendo validos para tal cópias em pen-drives ou outros dispositivos externos.**

**PERGUNTA** **13**.: Ainda no Anexo I-A – Especificações Técnicas dos Lotes – lotes 1 e 2, é exigido no item 24.10 que o equipamento proposto conste da Lista de Compatibilidade de Hardware (Hardware Compatibility List – HCL), do Microsoft Windows Catálogo para o sistema operacional Microsoft Windows 11 **Pro National Academic** (grifo nosso), contemplado no Programa Shape the Future ou superior, emitido especificamente para o produto ofertado." Tendo em vista que não existe um HCL para National Academic, sendo a certificação da Microsoft emitida apenas para Windows 11 sem especificar a versão, bem como que as variações entre as diferentes versões possuem a mesma base, mesmo karnel, etc., entendemos que serão aceitos equipamentos que constem na Lista de Compatibilidade de Hardware para o Windows 11. Lembrando que essa restrição não é particular de nenhum fabricante de hardware, mas sim do emissor da certificação. Nosso entendimento está correto? **RESPOSTA 13.: O entendimento está correto, deverão ser respeitadas as demais especificações do item 24 do edital.**

**PERGUNTA** **14**.: E por fim, no Anexo I-A – Especificações Técnicas dos Lotes – lotes 1 e 2, item 2.6 é exigido que o processador tenha sido lançado a partir de **20/02/2022**. Sabendo que a Intel não divulga a data correta de lançamento de seus processadores, sendo informado o “*quarter*”, no caso, Q1 de 22 (vide figura1), que corresponde aos meses de janeiro, fevereiro e março, não é possível afirmar que o processador foi introduzido em uma data específica. Desta forma, entendemos que poderão ser cotados processadores que foram lançados a partir de Q1 de 22, ou seja, de janeiro a março de 2022, sem prejudicar as demais especificações técnicas. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 14.: O entendimento está correto, deverá respeitar as demais configurações do processador conforme item 2 do edital.**

**OBSERVAÇÃO**

**Retificação da RESPOSTA da PERGUNTA 10 do esclarecimento 4.**

**PERGUNTA 10)** Em relação a garantia e nível de serviços solicitados para os itens deste Edital, entendemos que deverão ser executados pelo fabricante dos equipamentos. Assim minimiza-se riscos a este órgão com empresas que podem eventualmente não conseguir honrar a garantia/nível de serviço por 36 meses no que diz respeito principalmente ao atendimento de SLA/ prazos e até mesmo a entrega de peças originais e/ ou homologadas pelo fabricante. Sendo esta possível comprovação ser efetuada por declaração do Fabricante. Está correto nosso entendimento?”

**RESPOSTA 10.:** **O entendimento está correto, conforme item 7.3 do edital “A garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, e deverá ser oferecida pela Contratada ou pelo fabricante. No caso de garantia oferecida pelo fabricante apresentar a declaração do mesmo e disponibilizar verificação de garantia através de consulta do service tag do equipamento no site do fabricante.**

**Retificação da RESPOSTA da PERGUNTA 18 do esclarecimento 4.**

**PERGUNTA 18)** - O item 01 e 02 ainda solicita “21.3. Notebook ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link <https://sysdev.microsoft.com/enUS/Hardware/lpl/> ou apresentação do certificado;” e ainda, “24.10. O equipamento proposto deverá constar da Lista de Compatibilidade de Hardware (Hardware Compatibility List – HCL), do Microsoft Windows Catálogo para o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro National Academic, contemplado no Programa Shape the Future ou superior, emitido especificamente para o produto ofertado.”. Ocorre que no site da microsoft não é explicito qual a versão do sistema operacional (home, professional ou academic...), apenas difere W10 e W11, ou seja, sendo assim entendemos que serão aceitos catálogos do HCL referente ao sistema operacional proposto e exigido por este Administração, não sendo especificadamente para uma “versão”. Nosso entendimento esta correto!?

**RESPOSTA 18**.: **O entendimento está correto, deverão ser respeitadas as demais especificações do item 24 desse edital.**

 **Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.**

Brasília, 26 de janeiro de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Comissão Permanente de Licitação**